



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000051**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021**

**OBJETO:** Contratação o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para ministrar curso de capacitação aos servidores municipais da SEMDETEC, Agência do Trabalhador, Poupatempo, Sala e Banco do Empreendedor, Setor de Turismo e Tecnologia, sobre o tema “reflexão e humanização no atendimento ao cidadão”.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

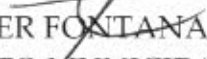
Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	HORA	15,00	153,00	2.295,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 55/2021: R\$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

indicando o profissional médico: Felipe José Webber, CRM/PR nº 46.278.

05 - PEDRO DE MELLO REGO LOPES - CPF Nº 046.428.469-48, para serviços de plantão médico generalista dos itens nº 01, 02 e 03 do edital, conforme Ofício modelo Anexo II, indicando o profissional médico: Pedro de Mello Rego Lopes, CRM/PR nº 46.577

Francisco Beltrão/PR, 17 de maio de 2021.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**0658337E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021**

**OBJETO:** Contratação o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para ministrar curso de capacitação aos servidores municipais da SEMDETEC, Agência do Trabalhador, Poupatempo, Sala e Banco do Empreendedor, Setor de Turismo e Tecnologia, sobre o tema “reflexão e humanização no atendimento ao cidadão”.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	HORA	15,00	151,00	2.295,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 55/2021: R\$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**F6E0C455

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 – Processo nº 248/2021.

**OBJETO:** Registro de preço para eventual e parcelado fornecimento e aplicação de película para redução de raios solares em portas e janelas de prédios públicos e em veículos da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

000052

1 – ZARAENLA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI. CNPJ nº 31.756.377/0001-07. ITENS: 01 R\$ 42,98; 02 R\$ 44,89 e 03 R\$ 16,50.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO** R\$ 48.312,00 (quarenta e oito mil trezentos doze reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**53BB84FA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PRAZO:** 5 DIAS ÚTEIS

Pelo presente Edital, por estar em local ignorado, fica notificada a empresa A. P. NETI COMERCIAL EIRELI – ME, CNPJ nº 26.450.410/0001-28, pessoa jurídica de direito privado, para ciência da abertura de processo administrativo nº 3710/2018 em decorrência do contido na Portaria nº 145 de 25 de maio de 2021, bem como para, querendo, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da publicação desta, apresentar defesa prévia referente a não entrega de materiais empenhados relativos ao Pregão Presencial SRP nº 107/2017, Ata de Registro de Preços nº 478/2017. Não havendo a manifestação, a empresa será penalizada com Multa e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Francisco Beltrão, conforme previsto em Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Não havendo manifestação, a sanção será registrada no sistema SICAF e TCE/PR. Processo disponível para consulta junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura, sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão-PR, fone (46)3520-2103/2156.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Sancionador

Portaria Municipal nº 389/2019

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**A4168BED

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 096-2021**

**Portaria nº. 096/2021**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, a Sra. **JILCE APARECIDA KUKUL**, Lotada no Departamento de

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	55		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	371		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para ministrar curso de capacitação aos servidores municipais da SEMDETEC, Agência do Trabalhador, Poupatempo, Sala e Banco do Empreendedor, Setor de Turismo e Tecnologia, sobre o tema "reflexão e humanização no atendimento ao cidadão".		
Dotação Orçamentária*	0506223122230120103390394800		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.295,00		
Data Publicação Termo ratificação	18/05/2021		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	v		
Há cota de participação para EPP/ME?	v Percentual de participação: 0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	v		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	v		
Data Cancelamento			



CPF: 7795119999 (Logout)



**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021**

**OBJETO:** Contratação o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para ministrar curso de capacitação aos servidores municipais da SEMDETEC. Agência do Trabalhador, Poupatempo, Sala e Banco do Empreendedor, Setor de Turismo e Tecnologia, sobre o tema “reflexão e humanização no atendimento ao cidadão”.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto a: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário RS
01	SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	HORA	15,00	153,00

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contrato de Prestação de Serviços nº 413/2021** (SENAC/PR/Nº 16180/2021 - Convênio 1426), que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0002-28, com sede na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 2191, CEP: 85601000, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designado CONTRATADO, representado neste ato pela Gerente Executiva, senhora LENISE CRISTINA FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 028.311.889-03, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR., estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 55/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para ministrar curso de capacitação aos servidores municipais da SEMDETEC, Agência do Trabalhador, Poupatempo, Sala e Banco do Empreendedor, Setor de Turismo e Tecnologia, sobre o tema "reflexão e humanização no atendimento ao cidadão", de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	76862	Prestação de serviços para ministrar curso de capacitação Reflexão e Humanização no Atendimento ao Cidadão: aos servidores municipais da SEMDETEC, Agência do Trabalhador, Poupatempo, Sala e Banco do Empreendedor, Setor de Turismo e Tecnologia. Alunos: 25 (vinte e cinco) Pré-requisitos: 16 anos / 9º do Ensino Fundamental	HORA	15,00	153,00	2.295,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 55/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O número máximo de alunos participantes na turma poderá sofrer alteração conforme a disponibilidade do local da realização do serviço, em atendimento ao que preconiza aos Decretos Municipal vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)**.

4



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000056**  
*Estado do Paraná*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do CONTRATADO indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 55/2021, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará o CONTRATADO das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte do CONTRATADO, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1390	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - O CONTRATADO deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede do CONTRATADO e da quitação da Dívida Ativa da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Francisco Beltrão, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.

4



**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser prestados no Município de Francisco Beltrão - PR., na sede da unidade do CONTRATADO, em 5 (cinco) encontros presenciais de 3 (três) horas, totalizando 15 (quinze) horas, em datas que serão estabelecidas em cronograma que deverá ser elaborado pelo CONTRATANTE em conjunto com o CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O número de alunos será de 25(vinte e cinco), observados os pré-requisitos: de 16 anos/9º do ensino fundamental.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO será responsável pelo fornecimento de todo o material didático necessário para realização do curso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Efetuar o pagamento do curso conforme disposto na cláusula terceira;
2. Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária para a efetivação da matrícula;
3. Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.
4. Garantir o fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) de prevenção de contágio da COVID-19 aos participantes (Cláusula Segunda Item 2).

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO**

1. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
2. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar na palestra;
3. Fornecer o material didático, se previsto na programação;
4. Emitir certificado aos alunos concluintes aprovados;
5. Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

A Sra. Gerente Executiva da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Francisco Beltrão, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência do CONTRATADO, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial do CONTRATADO, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do CONTRATADO.
- c) se o CONTRATADO, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

n





d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações do CONTRATADO, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) O CONTRATADO assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 55/2021 e na proposta apresentada pelo CONTRATADO, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADO, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Senhora LILIANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.215.779-30 e portadora do RG nº 8.146.397-2.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Servidora ÂNGELA CRISTINA PALUDO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, inscrita no CPF/MF 809.797.859-87, telefone (46) 3524-8741.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do





presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.


A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará à CONTRATADA o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.


#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
SENAC - SERVIÇO NACIONAL  
DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
CONTRATADO  
LENISE CRISTINA FERNANDES  
CPF 028.311.889-03

  
TATIANI TEREZINHA DA SILVA  
Técnica de Relações com o Mercado do Serviço Nacional de  
Aprendizagem Comercial, SENAC/UEPT em Francisco Beltrão

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
LILIANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 413/2021 - Processo dispensa nº 55/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO O SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SEMDETEC, AGÊNCIA DO TRABALHADOR, POUPATEMPO, SALA E BANCO DO EMPREENDEDOR, SETOR DE TURISMO E TECNOLOGIA, SOBRE O TEMA "REFLEXÃO E HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO".

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1390	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2021.

  
Antonio Carlos Bonetti

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Daniela Raitz

Código Identificador:8ABF0107

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2021.**

**OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.**

**EMPRESA CONTRATADA: MGLK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**CNPJ Nº 36.009.283-0001-80**

**VALOR TOTAL: R\$ 635.244,00 (seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais)**

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2021.

**NILEIDE T. PERSZEI**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Daniela Raitz

Código Identificador:0DFE7776

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 413/2021 - Processo dispensa nº 55/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO O SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SEMDETEC, AGÊNCIA DO TRABALHADOR, POUATTEMPO, SALA E BANCO DO EMPREENDEDOR, SETOR DE TURISMO E TECNOLOGIA, SOBRE O TEMA “REFLEXÃO E HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO”.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL: R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).**

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DÍTALÕES				
Categoria da despesa	Subcategoria programática	Fuente de recursos	Natureza da despesa	Grupo fonte de
1390	63.002.03.122.250.0010	0	3.3.90.39.18.91	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Daniela Raitz

Código Identificador:B23AAC23

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BROILLO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**.  
**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 963/2020 – Pregão Eletrônico nº 125/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 54, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4086/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
54	308	CAPEDPRIL, 25 MG	UPA	0,028	0,045
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 5.106,00</b>					

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:4ACFD692

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME**.

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 978/2020 - Pregão Eletrônico nº 125/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 52, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3845/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
52	7913	BIDESONIDA AEROSOL NASAL 0,5MG/DOSE FRASCO COM VÁLVULA UNIDOSE LÍQUIDADOR FRASCO 120 DOSES	UN	9,76	18,00
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 56.856,00</b>					

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:22B0CCC1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal